



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 06/2013, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -
UFBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato representado por sua Presidente, **JUREMA DE SOUSA MACHADO**, sito no Setor de Edifícios Públicos Sul – SEP Sul, Entre Quadra 713/913, Lote D – 5º andar, Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº M643622 Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 227.702.756-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N – Palácio da Reitoria, Bairro: Canela, Salvador/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1370792-22, Órgão Expedidor: SSP/BA, CPF nº 356.474.425-87, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 06/2013, que fica prorrogado por mais quatro meses, a partir de 1/1/2016 até 30/4/2016. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2015.

JUREMA DE SOUSA MACHADO
Presidente do IPHAN

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor da UFBA

1ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURAES
Identidade: 2296738 SSP/DF
CPF: 002.418.191-75

2ª TESTEMUNHA

Nome: FELLIPE M. VASCONCELOS
Identidade: 2.604.614
CPF: 028.096.091-36

